



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 838/2009 DE 27 DE OUTUBRO DE 2009

"Altera artigo 4º da Lei Municipal nº 304/98, e determina outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 4º da Lei Municipal nº 304/98, passa ter a seguinte redação:

Art. 4º. O Conselho Municipal de Turismo será composto por membros de órgãos e entidades, representando o Município e a Sociedade Civil, totalizando 10 (dez) membros, sendo 05 (cinco) de cada e da seguinte forma.

A) Pelo Poder Público Municipal

I – O Secretário Municipal de Turismo;

II – O Secretário Municipal de Meio Ambiente;

III – O Secretário Municipal de Cultura;

IV – O Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico;

V – Um representante da Câmara de Vereadores eleito em plenário.

B) Pela Sociedade Civil

I- Um representante de entidade do setor Hoteleiro;

II- Um representante de entidade do setor de Agência de Viagens e Receptivos;

III – Um representante de entidade do setor do Comércio Varejista;

IV – Um representante de entidade do Litoral Sul;

V – Um representante de entidade de cunho Federal de apoio à Micro e Pequena Empresa.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Lei nº 627/2006.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 27 de outubro de 2009.

Gilberto Pereira Abade

Prefeito Municipal

Certifico que foi publicada na forma da Lei e no lugar de Costume.

EM 27 / 10 / 2009